



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE
ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO
TRECHO 02 DA ORLA DE PRAIA GRANDE - FUNDÃO / ES**

maio/2025



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ÍNDICE

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	4
2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA.....	4
2.2. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO.....	5
3. CARACTERÍSTICAS DA OBRA	6
4. ESTIMATIVA DE CUSTO.....	6
5. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA	6
6. FORMA DE CONTRATAÇÃO.....	7
7. SUSTENTABILIDADE	8
8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	9
9. SUBCONTRATAÇÃO	10
10. GARANTIA CONTRATUAL.....	11
10.1. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO	12
10.2. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO.....	12
11. VISTORIA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS	12
12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	13
12.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	13
12.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MÉTODOS, ROTINAS, ETAPAS, TECNOLOGIAS, PROCEDIMENTOS, FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO DO TRABALHO	14
12.3. MOBILIZAÇÃO	16
12.4. SINALIZAÇÃO	16
13. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	18
14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	20
14.1. TERRAPLANAGEM	20
14.2. DRENAGEM	20
14.3. PAVIMENTAÇÃO.....	20
14.4. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	21
14.5. CONTENÇÃO	21
14.6. REALOCAÇÃO DE POSTEAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	23
14.7. DEMOLIÇÃO	23
14.8. LIMPEZA	23
15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	23
15.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO	25
15.2. CONTROLES GEOMÉTRICOS E TOPOGRÁFICOS	26
15.3. CONTROLE AMBIENTAL.....	27
15.4. DAS MEDIÇÕES.....	30



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.5.	PRAZO DE PAGAMENTO	31
15.6.	FORMA DE PAGAMENTO	31
16.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA	31
16.1.	EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.....	32
16.1.1.1.	CAPACIDADE OPERACIONAL:.....	32
16.1.1.2.	CAPACIDADE PROFISSIONAL:	33
16.2.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	36
17.	RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DAS OBRAS	36
18.	RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	37
19.	RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE	41
20.	FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	42
21.	SANÇÕES	42
22.	DISPOSIÇÕES GERAIS	42
23.	MATRIZ DE RISCO	43
23.1.	REFERENCIAL TEÓRICO	45
23.2.	MATRIZ DE RISCO DE TRATAMENTO	49
23.3.	MATRIZ DE RISCO.....	55
23.1.	REFERENCIAL TEÓRICO.....	46
23.2.	MATRIZ DE RISCO DE TRATAMENTO	50
23.3.	MATRIZ DE RISCO.....	56



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa à fixação de condições técnicas gerais/específicas mínimas a serem obedecidas na contratação da execução, bem como os materiais a serem empregados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DO TRECHO 02 DA ORLA DE PRAIA GRANDE - FUNDÃO / ES.**

O Trecho 02 possui extensão total de 2.234,00m (dois mil duzentos e trinta e quatro metros).

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação atual será em lote único.

O valor estimado é de **R\$ 15.158.088,99** (Quinze milhões, cento e cinquenta e oito mil, oitenta e oito reais e noventa e nove centavos).

O prazo de vigência será de 460 (quatrocentos e sessenta) dias corridos.

Para esta contratação, a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano do Estado do Espírito Santo, optou por uma Concorrência Pública, sendo está por valor unitário, com critério de julgamento menor preço.

2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A necessidade de realizar obras com o objetivo de melhorar o estado de conservação da Orla da Praia de Fundão, já é de conhecimento de todos e se faz de extrema necessidade. Essa contratação se refere ao trecho 02, que possui extensão total de 2.234,00m (dois mil duzentos e trinta e quatro metros). Tal medida, irá tratar erosão costeira, desgaste natural de estruturas, e a infraestrutura deixará de ser obsoleta, atraindo potencial turístico para região.

A segurança pública de toda orla será beneficiada, tendo em vista que este projeto irá proteger pedestres e banhistas que transitam por áreas instáveis. Além disso, cabe citar, que teremos iluminação do trecho, que contribuirá para que a segurança de pedestres e transeuntes que utilizam a orla durante a noite se sintam mais seguros.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

A revitalização da orla poderá contribuir para o desenvolvimento do turismo local e para a economia da região, atraindo visitantes, investimentos e gerando empregos.

Sendo assim, de forma geral, esta obra se faz necessária, sendo assegurado que prevalece o interesse público desta contratação.

2.2. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

A presente contratação tem por diretriz o não parcelamento ou divisão do objeto da contratação em função do objeto ter o vulto que permite a ampla concorrência em lote único. Dessa forma, a execução da obra deverá ser realizada por única empresa ou consórcio de empresas.

Via de regra, o parcelamento do objeto em parcelas menores tende a aumentar a competitividade e, conseqüentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas.

Entretanto, no caso em tela, a contratação de uma única empresa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DO TRECHO 02 DA ORLA DE PRAIA GRANDE - FUNDÃO / ES.**, se justifica uma vez que, técnica e economicamente, não se mostra aconselhável o parcelamento, sendo mais recomendável se realizada em um objeto único, em face dos custos diretos e indiretos acrescidos nas contratações em separado, como administração da obra e utilização de mão de obra da Administração.

O parcelamento do objeto representaria, entre outras coisas, acréscimo com os custos de manutenção de canteiros de obra, instalação e mobilização, além da própria gestão de contratos que poderia acrescer conflitos pela proximidade e homogeneidade das atividades a serem executadas.

Perceba-se que a contratação de uma única empresa permitirá melhor definição das responsabilidades e reduzirá a probabilidade de eventuais incongruências e inconformidades, seja no curso da execução propriamente dita, seja quando da entrega da obra concluída.

Portanto, a opção pelo não parcelamento do objeto que visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DO TRECHO 02 DA ORLA DE PRAIA GRANDE - FUNDÃO / ES.**, se faz a melhor escolha.



3. CARACTERÍSTICAS DA OBRA

A Obra em questão tem por objetivo a revitalização da Orla da Praia Grande, localizada na cidade de Fundão - ES.

Os serviços a ser executados são: Serviços preliminares, demolições e retiradas, serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação, sinalização de via. Teremos também uma contenção, e toda a parte de iluminação e paisagismo da Orla.

Essa contratação se refere ao trecho denominado Trecho 02 e possui extensão total de 2.234,00m (dois mil duzentos e trinta e QUATRO metros).

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

A contratação prevista neste TR tem como estimativa de custo global o valor constante da planilha orçamentária anexa, onde o valor estimado é de **R\$ 15.158.088,99** (Quinze milhões, cento e cinquenta e oito mil, oitenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Os preços foram estimados tendo como base as planilhas referenciais e, quando não disponíveis, por meio de composições de preços unitários com cotações de mercado.

Referência de preços: Os preços unitários que deram origem ao valor dos orçamentos referenciais foram elaborados com base nas tabelas: SICRO 3 de outubro/2024, DER-ES ROD janeiro/2024, DER-ES EDIF. novembro/2024, SINAPI janeiro/2025.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução das obras será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, conforme cronograma físico- financeiro, que será contado a partir da data do recebimento da OS até a data da entrega final da obra, em comunicação escrita, feita pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

O prazo de vigência do contrato será de 460 (quatrocentos e sessenta) dias corridos.



6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1 DO REGIME DE EXECUÇÃO

Tendo em vista que se trata de uma contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado será responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo e executar obras e serviços de engenharia para a entrega final do objeto, será adotada a Contratação Semi-integrada como regime de execução, conforme inciso XXXIII, do artigo 6º da Lei Nº 14.133/2021.

Sugere-se que o modo de disputa seja o ABERTO uma vez que o critério de julgamento será o de maior desconto.

6.2 DA MODALIDADE

Como trata-se da contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, será adotada para licitação a modalidade de Concorrência, na forma eletrônica, conforme inciso II, do Art. 28 da Lei Nº 14.133/2021.

6.3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando que a licitação será realizada pela modalidade de Concorrência, será adotado o maior desconto como critério de julgamento, conforme previsto na alínea “e” do inciso XXXVIII, do Art. 6º da Lei Nº 14.133/2021, na forma de execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. As interessadas deverão aplicar DESCONTO LINEAR nos itens do orçamento.

Além disso:

- Será considerado o menor dispêndio para a SEDURB, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência e no Projeto Básico de Engenharia;
- Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, serão considerados para definição do menor dispêndio e deverão ser mensurados;

O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no orçamento contido neste Termo de Referência.



7. SUSTENTABILIDADE

O desenvolvimento nacional sustentável pode ser entendido como um conjunto de medidas que visa integrar critérios que otimizem a utilização de recursos e bens públicos, aumentando a eficiência da contratação, contemplando, sempre que possível, medidas que favoreçam estruturalmente as esferas socioeconômicas, ambientais, culturais e institucionais.

Nesse contexto, é de extrema importância a análise de toda a cadeia logística no que tange ao planejamento, à especificação do objeto, às obrigações da CONTRATADA, na escolha da melhor proposta, na execução, na gestão contratual e no resultado do objeto e na destinação final dos rejeitos e resíduos produzidos.

É importante ressaltar que o planejamento possibilita a mensuração do consumo desnecessário, bem como a avaliação do impacto socioambiental do ciclo de vida dos produtos contratados, indicando produtos e serviços mais sustentáveis.

Diante do exposto, para a obra da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DO TRECHO 02 DA ORLA DE PRAIA GRANDE - FUNDÃO / ES** deve-se adotar critérios e práticas de sustentabilidade, dentre eles:

As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

IV - Avaliação de impacto da vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

VI - Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Tais critérios devem estar em consonância com o Plano de Gestão Logística Sustentável, também uma importante ferramenta para o planejamento, que delineará os caminhos a serem percorridos para alcançar os resultados.

O Plano de Gestão de Logística Sustentável - PSL - apresenta no escopo, a definição de objetivos e metas, prazo de execução e mecanismos de monitoramento, permitindo o órgão ou a entidade estabelecer práticas de sustentabilidade durante as atividades rotineiras, promovendo racionalização e otimização do uso de materiais, serviços e gastos, bem como fomentar a conscientização das pessoas diretamente ligadas à execução dos trabalhos.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A Lei nº 14.133/2021 permite a participação de Consórcios, com os seguintes regramentos:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

Fica estabelecido ao consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

O acréscimo acima previsto não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, conforme legislação vigente.



9. SUBCONTRATAÇÃO

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

O artigo 122 da Lei nº 14.133/2021 determina que a CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

O percentual permitido para subcontratações será de até 30% do total licitado. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecendo a responsabilidade de forma integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, respondendo por suas ações ou omissões.

A CONTRATADA deverá obter autorização prévia de forma expressa antes de realizar quaisquer subcontratações.

Deverá ser observado, as seguintes premissas conforme lei 14.133/2021 para quaisquer subcontratações:

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Além disso, é imprescindível como condicionante de autorização para os serviços subcontratados, a apresentação dos documentos capazes de comprovar idoneidade e capacidade técnica da empresa subcontratada, bem



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

como toda a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

10. GARANTIA CONTRATUAL

A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

Quando a garantia contratual for apresentada em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado de forma nominal, por meio de conta bancária do Estado, mediante comprovação no ato de assinatura do contrato.

Em hipótese alguma serão aceitos comprovantes de depósitos realizados em terminais eletrônicos de autoatendimento.

Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada, hipótese em que o CONTRATANTE poderá descontar da garantia o valor da penalidade financeira eventualmente aplicada.

Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

No caso de optar pelo seguro-garantia ou fiança bancária:

- Deverá constar na garantia cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

- Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.

A validade da garantia será de no mínimo 03 (três) meses após o término do contrato.

10.1. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO

Mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.2. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

(art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementares à garantia legal, será de 60 (sessenta) meses, contados a partir do primeiro dia subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Esse é o período mínimo adotado para obras de infraestrutura rodoviária.

A garantia de serviço ora estabelecida é fundamentada no Código Civil (2002) que determina:

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

11. VISTORIA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

É assegurado ao licitante o direito de realizar vistoria prévia no local de execução do serviço sempre que o órgão ou entidade contratante considerar



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

essa avaliação imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

Os licitantes deverão realizar essa vistoria acompanhados por servidor designado pela Secretaria do Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - ES, para esse fim e é obrigatória a realização das visitas em até 03(três) dias úteis da data da entrega da proposta.

Face às peculiaridades do objeto da contratação é recomendável realizar a vista técnica.

Todos os custos associados com a visita correrão por conta exclusiva da LICITANTE.

O representante legal da empresa licitante ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A LICITANTE ao optar por não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar na proposta de habilitação, declaração formal assinada pelo Responsável Técnico ou pelo representante legal da LICITANTE, acerca do conhecimento pleno das condições e das peculiaridades dos serviços a serem executados, conforme modelo constante do Edital. e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: Homologada a licitação e assinado(s) o(s) contrato(s), o Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, emitirá a Ordem de Início para a CONTRATADA, que imediatamente iniciará a fase de mobilização da obra e elaboração dos projetos Executivos.

A empresa Contratada terá o prazo de 30 dias para a entrega dos projetos Executivos e início das atividades.



12.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MÉTODOS, ROTINAS, ETAPAS, TECNOLOGIAS, PROCEDIMENTOS, FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO DO TRABALHO

12.2.1. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme o cronograma físico apresentado na licitação, obedecendo ao Eventograma da contratação. Caso no decorrer da execução da obra, houver necessidade de alteração no cronograma por parte da CONTRATADA e/ou por necessidade técnica construtiva, essa alteração deverá ser autorizada pelo(as) responsável (eis) da fiscalização da obra.

12.2.2. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estabelecidas, para a perfeita execução do objeto contratado, respeitando-se o prazo definido para a execução das obras.

12.2.3. PLANO DE TRABALHO

A CONTRATADA deverá entregar a fiscalização da obra (CONTRATANTE) um plano de trabalho, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, com as seguintes informações:

- Listagem das tarefas definindo a mão de obra e equipamentos necessários;
- Duração das tarefas em função do cronograma físico da obra;
- Encadeamento das tarefas;

12.2.4. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 caput da Lei Federal n. 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

O fiscal do contrato deverá verificar da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, Lei nº 14.133/2021).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

12.3. MOBILIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá proceder a mobilização das suas equipes de forma compatível com o cronograma físico, tão logo seja emitida a Ordem de Serviço, apresentando à contratada o seu planejamento de execução, inclusive com a identificação do caminho crítico, de forma a permitir o acompanhamento da evolução dos serviços dentro do prazo acordado.

A CONTRATADA deverá providenciar as instalações do canteiro de obras obedecendo as normas regulamentadoras NR-18 e NR-24, portarias, instruções e outros atos disciplinadores de segurança e medicina do trabalho, oriundo do Ministério do Trabalho, regras gerais estabelecidas neste TR e demais dispositivos legais pertinentes, sem que isto gere acréscimos aos custos já previstos na planilha orçamentária para o canteiro de obras.

O canteiro também deverá contemplar uma estação de trabalho (mesa e cadeira) para a fiscalização.

O canteiro de obras deverá ser delimitado de modo a impedir o ingresso de pessoas não autorizadas naquela área, assegurando, em qualquer hipótese, o livre trânsito e a integridade física de pedestres e veículos nas vias públicas, e a proteção dos bens de terceiros estacionados ou localizados nas adjacências do canteiro.

12.4. SINALIZAÇÃO

A CONTRATADA será responsável pela execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - ES.

A CONTRATADA deverá providenciar sinalização diuturna, incluindo fios, lâmpadas e baldes, bem como sua manutenção nas vias públicas, sob sua inteira responsabilidade, conforme orientações da fiscalização, e demais placas que se fizerem necessárias para bom andamento dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

A CONTRATADA deverá providenciar o isolamento da área de trabalho com tela plástica, bem como a sinalização no entorno da mesma, afim de proteger os funcionários da obra.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados por terceiros a sinalização com placas e lâmpadas.

A sinalização temporária é fundamental para a obra de Drenagem e pavimentação na orla da praia Grande, para garantir a segurança de pedestres e motoristas, direcionar o tráfego e alertar sobre possíveis perigos. Aqui estão algumas orientações gerais para a sinalização temporária em um trecho de obra de Drenagem e pavimentação na orla da Praia, incluindo estacionamento:

Placas de Sinalização: Instale placas de sinalização temporária para alertar sobre a área de obra. Isso pode incluir placas de "Obras à Frente" e "Reduza a Velocidade".

Sinalização de Desvio: Se a obra afetar o tráfego de veículos, forneça sinalização clara para direcionar o tráfego para rotas alternativas. Use cones, barricadas e setas para indicar os desvios apropriados.

Restrições de Estacionamento: Caso haja restrições de estacionamento devido à obra, instale placas de "Proibido Estacionar" ou "Área de Obras - Estacionamento Proibido". Garanta que as regras sejam claras e que sejam cumpridas.

Barreiras de Proteção: Se houver zonas de construção próximas à estrada, coloque barreiras de proteção adequadas para evitar que veículos entrem na área de obra.

Iluminação Noturna: Se a obra for realizada durante a noite, garanta que a área esteja adequadamente iluminada para a segurança de todos.

Pedestres e Ciclistas: Crie rotas seguras para pedestres e ciclistas, se necessário, e forneça sinalização específica para eles.

Sinalização de Perigo: Coloque placas de "Perigo" em áreas onde haja riscos, como escavações, obstáculos, equipamentos em operação, etc.

Cones de Tráfego: Use cones de tráfego para criar faixas de tráfego temporárias e indicar áreas onde não é permitido o tráfego de veículos.

Equipe de Sinalização: Designe pessoal treinado para monitorar e ajustar a sinalização conforme necessário durante o andamento da obra.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Manutenção da Sinalização: Mantenha a sinalização em boas condições de visibilidade. Substitua placas danificadas ou desgastadas conforme necessário.

Lembre-se de que a sinalização temporária deve ser clara, visível e cumprir as normas de trânsito locais. Além disso, deve ser periodicamente revisada e atualizada para garantir que continue a atender às necessidades da obra e da segurança pública.

Consulte as autoridades locais de trânsito e as regulamentações específicas do Espírito Santo, para garantir que a sinalização atenda aos requisitos locais aplicáveis à construção na orla da praia.

Lembrando que a sinalização deve estar em conformidade com as regulamentações locais e nacionais de segurança no trabalho e deve ser clara e visível a todos os envolvidos na obra. Além disso, a conscientização dos trabalhadores sobre a importância de seguir as sinalizações e as políticas de segurança é essencial para garantir a eficácia da sinalização.

Nenhum serviço será iniciado sem que a sinalização de obra correspondente seja implantada e aceita pela fiscalização das obras.

A CONTRATADA deverá ter uma reserva adequada de dispositivos de segurança para a reposição de peças danificadas ou extraviadas, ficando responsável pela manutenção do trecho sinalizado tal como aprovado pela fiscalização das obras.

Ressalte-se a responsabilidade da CONTRATADA sobre a sinalização temporária do trecho em obra conforme estabelecem o Código de Trânsito Brasileiro nos art. 88; art. 95, § 1º e Resolução 160 do CONTRAN, ficando responsável por acidentes decorrentes de sua ação ou omissão.

13. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços a serem executados deverão atender obrigatoriamente as especificações contidas neste TR, MEMORIAIS TÉCNICOS, CADERNOS DE SERVIÇOS, NOTAS DE SERVIÇOS e demais documentos técnicos que compõem o Projeto Executivo, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT pertinentes, Normas Regulamentadoras e as recomendações dos fabricantes de materiais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

A obra deverá seguir a sequência construtiva e os prazos previstos no cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

Deverá ser realizado pela CONTRATADA, e entregue a fiscalização, antes do início dos serviços, a inspeção prévia do entorno do empreendimento com emissão de relatório fotográfico, com fotos portando a data se sua produção, com a finalidade de prevenir possíveis demandas de terceiros quanto a avarias atribuídas a execução das obras, principalmente quanto às residências do entorno.

Os danos causados, durante a execução das obras, em rede de concessionárias, pavimentação, passeios e meio-fio, por imperícia da CONTRATADA, deverão ser reparados sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA, antes de qualquer procedimento de perfuração e/ou escavação, deverá verificar a possibilidade da existência de interferências enterradas (dutos, cabos, fundações, galerias e outras).

Atividade com interferência, ou envolvendo remoção de vegetação de porte, deve ter planejamento adequado e executada com a respectiva licença, se necessária.

A CONTRATADA deverá manter equipe topográfica para acompanhamento da execução dos serviços e proceder a locação da obra por meio de equipamentos topográficos, conforme elementos previstos em projeto, cabendo à CONTRATADA:

- Aceitar as normas, métodos e processos determinados pela fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a qualquer serviço topográfico, seja de campo ou de escritório, relativo à obra;
- Efetuar todos os nivelamentos tomando como referência o nível (RN) e os pontos de segurança (PS) lançados por ocasião do detalhamento do projeto.

Condições de campo em desacordo com as indicadas no projeto, em particular na fase de locação, devem ser comunicadas e a obra deve ser iniciada após os devidos ajustes.



14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

14.1. TERRAPLANAGEM

As camadas previstas em projeto só poderão ser executadas quando a camada subjacente estiver liberada quanto aos requisitos de aceitação de materiais e execução.

A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização a cópia dos ensaios de solos comprovando os índices previstos em projeto, devendo a coleta de amostra ser acompanhada por técnicos da fiscalização.

Nenhum descarte de material resultante da limpeza do terreno ou de entulho da obra poderá ser efetuado sem o prévio atendimento ao estabelecido na resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002, para todos os resíduos sólidos da construção civil gerados, sendo que os documentos comprobatórios de destinação final adequada dos mesmos deverão ser mantidos em arquivo pelo empreendedor, para apresentação em caso de solicitação do órgão ambiental.

14.2. DRENAGEM

O fundo da vala deve estar limpo, nivelado e compactado antes da instalação da tubulação.

Caso necessário, devem ser instalados tampões nas aberturas das tubulações a fim de protegê-las de contaminações.

As tampas de PV, caixas ralos e caixas coletoras deverão estar alinhadas com o greide de projeto.

Deverá ser executado o teste de estanqueidade da rede, que não deverá apresentar vazamentos.

14.3. PAVIMENTAÇÃO

As camadas previstas em projeto só poderão ser executadas quando a camada subjacente estiver liberada quanto aos requisitos de aceitação de materiais e execução.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

A CONTRATADA deverá apresentar a licença de operação e licença do DNPM da pedreira fornecedora do material a ser utilizado na execução da base e sub-base.

A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização a cópia dos ensaios de materiais a serem utilizados na execução da pavimentação, de forma a comprovar que as especificações técnicas de projeto estão sendo atendidas.

Os materiais a serem utilizados devem seguir as especificações de faixa constante no projeto executivo.

14.4. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Previamente à execução da pintura e a instalação das tachas e tachões refletivos, deve ser feita a marcação nos locais de aplicação conforme indicado em projeto e feito o preparo e limpeza da superfície do pavimento, deixando-o livre de quaisquer resíduos, manchas de óleo ou graxa.

A CONTRATADA deverá garantir que a superfície a ser demarcada para pintura e sobre a qual será aplicada a cola para instalação da tacha refletiva esteja limpa, seca e isenta de detritos, óleos ou outros elementos estranhos.

Para instalação das Tachas deverá ser utilizada a própria peça como gabarito para realizar a marcação no solo.

A CONTRATADA deverá apresentar a fiscalização o certificado de análise emitido por laboratório credenciado atestando a qualidade do lote do dispositivo que será instalado e certificado de garantia do fabricante.

Assentar o piso de forma com que fique nivelado com o piso ao redor.

14.5. CONTENÇÃO

Antes de realizar a limpeza e locação da obra deverá ser realizado uma barreira provisória a margem da praia para que as obras possam ser executadas. A barreira prevista foi do tipo estaca prancha metálica com largura de 400mm.

A estaca deve ser cravada no solo com ficha de um metro de comprimento de forma justaposta. A limpeza do terreno compreende as operações de remoção de material vegetal e outros, tais como: árvores, arbustos, tocos,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

raízes, entulhos, matacões, além de qualquer outro considerado como elemento de obstrução.

Os serviços devem ser executados utilizando-se equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual. Para as tarefas de limpeza de terreno devem ser utilizados equipamentos e máquinas adequadas para o fim e para o local de execução de serviços. Quando da ocorrência de vegetação de porte reduzido ou médio (até 15 cm de diâmetro, medido a uma altura de 1,00 m do solo) a limpeza, em termos práticos, deve compreender apenas o desmatamento – que pode ser qualificado como leve ou pesado, conforme a altura e/ou a quantidade de árvores. A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte das árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às árvores a serem preservadas, linhas físicas aéreas ou construções nas vizinhanças.

Para a maior garantia/segurança as árvores a serem cortadas devem ser amarradas e, se necessário, o corte deve ser efetuado em pedaços, a partir do topo. Na operação de limpeza, quando o terreno for inclinado, o trator deve trabalhar sempre de cima para baixo.

A locação geral da obra deverá ser feita por profissionais habilitados acompanhada de profissional legalmente habilitado, e será indicada no projeto compreendendo o eixo longitudinal e as referências de nível. Todos os materiais para a locação (marcas, balizas, piquetes) devem satisfazer às especificações aprovadas pela fiscalização. Para a execução deste serviço deverão ser utilizados equipamentos topográficos de precisão, inclusive sistema de nivelamento a laser para controle horizontal, vertical e de alinhamento, bem como seus acessórios. Todo equipamento e pessoal para sua realização deverá ser fornecido pela contratada, antes do início da execução de cada etapa de obra, bem como estar à disposição quando indicação da fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Após os serviços preliminares, será procedida a locação da obra seguindo rigorosamente as indicações de projeto ou aquelas apontadas pela fiscalização. Caso seja verificada discrepância, entre as reais condições do terreno e os elementos do projeto, deverá ser comunicado, por escrito, à fiscalização, que providenciará a solução do problema. A Contratada deverá dispor de equipe topográfica, com profissionais experientes e instrumentos adequados para os serviços de locação e acompanhamento da obra.

Os serviços de escavação deverão ser executados de forma manual e mecanicamente através de retroescavadeiras, conforme avança a execução do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

enrocamento, sendo que o serviço de escavação será executado na presença de água (reduzidor de produtividade). A conformação final da cava deverá seguir o projeto e ser acompanhada pela Fiscalização, respeitando o alinhamento e cotas indicados no projeto. A escavação compreenderá a remoção de qualquer material até as linhas e cotas especificadas no projeto e ainda a descarga do material excedente (não utilizado no reaterro).

A execução do enrocamento consiste no lançamento de pedras de tamanhos variados, tomando cuidado para que as pedras de maiores dimensões que comporão a proteção do núcleo permaneçam na parte externa dos taludes, área mais exposta à ação das ondas e correntes.

14.6. REALOCAÇÃO DE POSTEAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Deverá ser realizada a realocação de postes de energia elétrica conforme a planta de interferências, para tal, deve ser consultada a concessionária de energia elétrica para realização desta atividade.

14.7. DEMOLIÇÃO

Os resíduos gerados nos serviços de demolição deverão seguir as exigências do item 15.3.

14.8. LIMPEZA

Durante toda a execução dos serviços, a empresa deverá manter o local limpo e organizado, devendo permanecer no local apenas as pessoas envolvidas na execução/acompanhamento das atividades.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a um período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro, caso houver.

O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos responsáveis pela fiscalização (contratante) e pela execução (contratada) do serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

O boletim de medição será efetuado pelo departamento responsável pela medição (contratante) somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados pela fiscalização dos serviços (contratada) e (contratante):

- boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (contratada);
- relatório fotográfico dos serviços executados no período (contratada);
apresentação da CNDT, CND do INSS e CRF do FGTS do período (contratada);
- diário do serviço referente ao período de medição assinados pela contratada e fiscalização da contratante;
- para 1ª medição apresentar ART ou RRT quitada do serviço e CEI (matrícula do serviço).

No caso de irregularidade fiscal, será a CONTRATADA imediatamente notificada pelo departamento responsável pela medição (contratante), a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;

A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à CONTRATADA de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à administração;

A defesa (ou certidão regular) apresentada pela CONTRATADA será analisada pelo departamento responsável pela medição e pelo órgão gestor (contratante), que decidirá a respeito;

Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.

Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para o contratante;

Em nenhuma hipótese a CONTRATADA terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais;

O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal ou fatura respectiva, resguardada a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

autorização de faturamento do departamento responsável pela medição (contratante), mediante depósito em banco e conta indicados pela adjudicatória.

A Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - ES, pagará pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

É de inteira responsabilidade da empresa a entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o processamento da medição, de toda documentação necessária à plena e correta formalização do processo de medição, condição esta imprescindível para o envio deste para pagamento. O atraso na entrega da documentação exigida, por parte da empresa, não poderá concorrer para futuros pleitos de ressarcimento por atraso de pagamento.

15.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da última medição processada.

Durante esse período final do contrato, a fiscalização da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - ES, verificará o cumprimento de todas as exigências contratuais e irá elaborar Relatório Técnico com a relação de eventuais inconformidades, falhas ou vícios de construção e o apresentará à CONTRATADA que executará, as suas expensas, as correções, reconstruções e/ou complementações que se fizerem necessárias, conforme estabelece o § 2º e 3º do art. 140 II da Lei nº 14133/21.

A execução dessas intervenções corretivas condiciona o processamento da medição final e a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

O trecho deverá estar limpo, sem resíduos ou restos da construção das obras.

Os plantios realizados para a proteção vegetal de taludes e outras superfícies terraplenadas deverão estar plenamente estabelecidos.

A CONTRATADA deverá apresentar o Relatório Final *As Built*.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Resolvidas todas as pendências, a fiscalização irá elaborar o termo detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos pertinentes e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato, que analisará o material e expedirá o Termo de Recebimento Provisório do objeto contrato.

O Termo de Recebimento Definitivo será emitido no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidades dos serviços executados e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emissão documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- Realizar a análise dos relatórios, inclusive do Relatório *As Built* e de toda a documentação apresentada pela fiscalização.
- Emissão de Termo Circunstanciado para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- Emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.2. CONTROLES GEOMÉTRICOS E TOPOGRÁFICOS

A CONTRATADA é responsável pelos controles geométricos e topográficos dos serviços executados. Os resultados desses controles serão confrontados com as informações da fiscalização das obras para efeito da medição dos serviços.

Para obras de infraestrutura em orla de praia, é fundamental realizar controles geométricos e topográficos para garantir a precisão na execução, bem como a segurança e o cumprimento das especificações. Abaixo estão algumas das práticas de controle geométrico e topográfico que podem ser aplicadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Levantamento Topográfico: Realize um levantamento topográfico da área antes do início da obra para obter informações detalhadas sobre a topografia, a cota do terreno e as características do local.

Georreferenciamento: Utilize sistemas de georreferenciamento (GPS) para estabelecer coordenadas precisas dos pontos de referência e assegurar que a obra seja posicionada corretamente.

Nivelamento: Realize nivelamentos para garantir que as estruturas sejam construídas em conformidade com as cotas especificadas no projeto.

Marés e Previsões Meteorológicas: Considere o impacto das marés e das condições meteorológicas na obra, especialmente se ela estiver localizada na orla. Monitore esses fatores para garantir a segurança durante a construção.

Controle de Alinhamento e Perfil: Mantenha controle rigoroso do alinhamento e do perfil das estruturas, como paredões, cais, quebra-mares, e outros elementos que compõem a infraestrutura da orla.

Monitoramento de Erosão Costeira: Caso a obra esteja relacionada ao combate à erosão costeira, implemente sistemas de monitoramento para avaliar as mudanças na linha da costa e o impacto da obra na estabilidade da praia.

Sistema de Referência Vertical e Horizontal: Utilize sistemas de referência vertical e horizontal para garantir que todas as medições sejam consistentes e comparáveis.

Monitoramento Contínuo: Implemente sistemas de monitoramento contínuo durante e após a construção para avaliar qualquer movimentação ou mudança nas estruturas.

Documentação Adequada: Registre e documente todos os dados e medições para fins de registro e futuras referências.

Normas e Regulamentos: Certifique-se de que a obra esteja em conformidade com as normas e regulamentos ambientais e de engenharia relacionados à orla da praia.

15.3. CONTROLE AMBIENTAL

Os projetos ambientais têm por objetivo a reabilitação das áreas alteradas por intervenções e processos decorrentes da execução das obras, e prevenção e mitigação dos efeitos negativos dessas atividades sobre os meios físicos e bióticos na área de influência do empreendimento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

É parte do controle ambiental a montagem, a operação e a desmobilização das instalações industriais do canteiro de obras da Construtora.

Ao término dos serviços, a CONTRATADA promoverá a limpeza do trecho e das áreas adjacentes, com a remoção de resíduos e restos de materiais utilizados durante a execução das obras.

O controle ambiental da obra de drenagem e pavimentação na orla da praia de Fundão é fundamental para proteger o ecossistema costeiro e minimizar impactos negativos que possivelmente possam vir a ser causados pela obra. Abaixo estão algumas diretrizes gerais para o controle ambiental que deverá ser observado:

Licenciamento Ambiental: Antes de iniciar a obra, é essencial obter as devidas licenças ambientais das autoridades competentes. O licenciamento ambiental envolve avaliações dos impactos ambientais da obra e a implementação de medidas mitigadoras.

Avaliação de Impacto Ambiental (AIA): Realize uma AIA detalhada para identificar os possíveis impactos ambientais da obra. Isso inclui a avaliação de impactos na fauna, flora, qualidade da água, erosão costeira, entre outros.

Zoneamento Costeiro: Respeite o zoneamento costeiro estabelecido nas regulamentações locais e nacionais. Áreas de preservação ambiental, dunas, manguezais e áreas de reprodução de espécies marinhas devem ser protegidas.

Proteção de Dunas: Se a obra afetar dunas, implemente medidas de proteção, como a instalação de cercas e o plantio de vegetação nativa para evitar a erosão e a degradação das dunas.

Drenagem Sustentável: Planeje sistemas de drenagem que evitem o escoamento de água contaminada diretamente para o mar. Use tecnologias de drenagem sustentável, como pavimentos permeáveis e filtros verdes.

Erosão Costeira: Se a obra tem o potencial de afetar a erosão costeira, implemente medidas de controle, como a construção de quebra-mares, recifes artificiais ou outras estruturas de estabilização costeira.

Controle de Sedimentos: Implemente medidas para controlar a deposição de sedimentos na água durante a construção, como barreiras de contenção, *silt curtains* e práticas de construção que reduzam a erosão do solo.

Destinação Adequada de Resíduos: Gerencie os resíduos de construção de forma adequada, evitando a disposição inadequada que possa contaminar o ambiente marinho.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Monitoramento Ambiental: Estabeleça programas de monitoramento ambiental antes, durante e após a obra para avaliar os impactos e tomar ações corretivas, se necessário.

Educação Ambiental: Promova a educação ambiental entre a equipe de construção, a comunidade local e os visitantes da orla da praia para conscientizá-los sobre a importância da proteção do ambiente marinho.

Remediação de Áreas Afetadas: Caso ocorram impactos ambientais não previstos, implemente ações de remediação para restaurar o ecossistema afetado.

Auditoria Ambiental: Realize auditorias ambientais regulares para garantir o cumprimento das medidas de controle ambiental.

Para esta obra, devido às ruas já estarem abertas e com circulação de veículos, deverá ser realizada uma limpeza mecanizada entre os *offset's* de corte e aterro com espessura de 20cm onde se concentram resíduos de camada vegetal e entulhos. Este material deverá ser transportado para bota-fora ou para local definido pela Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - ES. Este procedimento deverá ser executado antes de se iniciar as operações de corte e aterro.

Conforme verificado *in loco* e por meio do levantamento topográfico, é necessária a remoção de entulhos provenientes de demolições de alguns passeios para a implantação de calçadas padronizadas. Estes materiais serão destinados ao bota-fora no local indicado nos Estudos Geotécnicos.

A CONTRATADA deverá adotar medidas para mitigação/minimização de odores, ruídos, particulados e transtornos no trânsito, visando a não geração de impactos significativos à população local e ao meio ambiente durante a implantação do empreendimento.

A CONTRATADA deverá executar as medidas de controle de emissões estabelecidas no Plano de Controle Ambiental, fornecido pela CONTRATADA, bem como atender as recomendações estabelecidas nas Condições Ambientais da Licença da Obra em questão.

Caso seja necessário, as áreas de bota fora e empréstimo deverão estar autorizadas ou licenciadas por órgão ambiental competente.

Em caso de intervenções de terraplanagem, providenciar medidas de controle ambiental que não permitam o carreamento do material movimentado a cursos d'água próximos.



15.4. DAS MEDIÇÕES

A execução das atividades relativas a cada etapa será instrumento de verificação e aprovação por parte da fiscalização da CONTRATANTE.

A medição das etapas executadas será solicitada pela CONTRATADA, mensalmente, por escrito, através de ofício, protocolado na Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e desenvolvimento Urbano - ES, contendo obrigatoriamente:

- ☐ Eventograma de medição;
- ☐ Relatório fotográfico;
- ☐ Cronograma físico-financeiro atualizado,
- ☐ 1ª via do diário de obras (mensal);
- ☐ Relatório de ensaios de controle geotécnico, quando for o caso;
- ☐ Caso a medição contenha itens de terraplenagem, deverá ser acompanhada das respectivas seções topográficas, incluindo as primitivas;
- ☐ Caso a medição contenha itens de pavimentação, deverá acompanhar a mesma, os relatórios de ensaios de controle geotécnico, sendo que a base do pavimento só será considerada concluída após a imprimação, que deverá ser autorizada pela fiscalização.
- ☐ Caso a medição contenha itens de obra de arte corrente e drenagem, deverão ser anexados os ensaios relativos aos serviços executados;
- ☐ Todos os itens de serviço e quantitativos não planilhados e necessários à execução da obra deverão ser previamente aprovados pela equipe de fiscalização, sob pena de não serem considerados para pagamento pela SEDURB;
- ☐ Para a elaboração dos aditivos, quando necessário, a CONTRATADA deverá solicitar oficialmente tal procedimento para aprovação pela SEDURB acompanhado das justificativas que comprovem a real necessidade dos mesmos;

As aferições dos serviços pleiteados em medição serão realizadas pela fiscalização da CONTRATANTE com o acompanhamento da CONTRATADA, as quais contemplarão os serviços concluídos no mês de referência, segundo as diretrizes da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTRATUAL.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Somente após a aferição a CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal no valor aprovado da medição. O pagamento referente ao valor atestado pela fiscalização do contrato só será efetuado após a emissão e entrega pela CONTRATADA da Nota Fiscal e documentos exigidos pela Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049/2010.

15.5. PRAZO DE PAGAMENTO

Estipulado prazo para pagamento, após as medições mensais, previsto em 30 dias. A Nota Fiscal, que será emitida mediante solicitação da CONTRATANTE, após aprovação final do respectivo produto.

A liberação de cada pagamento estará condicionada, além disso, à consulta das certidões negativas na data do pagamento.

No caso de a fatura não ser aceita pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, sem ônus para a CONTRATANTE, com as informações que motivaram sua rejeição.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor.

15.6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

com adoção do critério de julgamento **MAIOR DESCONTO** que deverá ser aplicado de forma linear.

O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,02% (zero virgula zero dois por cento).

16.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1.1. Qualificação Técnica

A exigência para apresentação do atestado de capacidade técnica limitar-se-á a quantidades mínimas de até 50% do quantitativo de bens e serviços pretendidos na referida contratação.

A documentação a seguir deverá ser apresentada para qualificação Técnica dos licitantes a participar da Concorrência:

As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:

- Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da licitante, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede dela;
- Certidão de registro ou inscrição no CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência;
- Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que detém capacidade técnico operacional necessária à execução do escopo contratual.

16.1.1.1. CAPACIDADE OPERACIONAL:

A licitante deve demonstrar experiência na execução de serviços similares de complexidade técnica e operacional equivalentes caráter e ou superior, comprovadas por intermédio de atestados e/ou certidões de contratos emitidos por pessoas jurídicas de direitos público ou privado, em nome da empresa, conforme critério a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

- Detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação.

a) Será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item.

Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

um atestado para cada item exigido ou;

atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

A equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação da Fiscalização, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Mínima
1	Pavimentação com blocos de concreto (35 Mpa), sobre colchão de areia.	11.000,00m ²
2	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	2.700,00 m ³
3	Escoramento contínuo de cavas em estaca prancha de largura até 400 mm.	2.700,00 m ²
4	Tubo PEAD para drenagem - D = 600 mm - fornecimento e instalação.	663,00 m

16.1.1.2. CAPACIDADE PROFISSIONAL:

A licitante deverá obrigatoriamente apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa e constante do seu Registro de inscrição no CREA ou CAU, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Item	Descrição dos Serviços
1	Pavimentação com blocos de concreto (35 Mpa), sobre colchão de areia.
2	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial
3	Escoramento contínuo de cavas em estaca prancha de largura até 400 mm.
4	Tubo PEAD para drenagem - D = 600 mm - fornecimento e instalação.

Detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação.

Apresentar somente o(s) atestado(s) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

Para determinação do vínculo profissional deverá ser apresentado:

- Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou;
- Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- Ou ainda, declaração emitida pelo prestador de serviço, de que concorda com a indicação e possui disponibilidade de exercer a função de Responsável Técnico da obra, caso a empresa seja vencedora.

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita pelo ato constitutivo dela e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

- a)** A título de comprovação de experiência do técnico deverá ser apresentado atestado. Ditos atestados deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e descrição dos serviços executados. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.
- b)** O atestado que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Contratação.
- c)** Quando atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação:
- Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
 - Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado, ou;
 - Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado.

Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

16.2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação orçamentária: (SERÁ PREENCHIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO) do Estado do Espírito Santo com fornecimento de materiais e mão de obra especializadas a ser executada conforme especificações conforme previsão para o exercício de 2025.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DAS OBRAS

No decorrer da obra, deverá ser providenciado pela CONTRATADA o “como construído” (“as built”), ou seja, atualização de todas as execuções realizadas, que após finalizadas deverão ser consolidadas em documento final.

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

Para o objeto desta licitação, deverá ser considerado como Termo de Recebimento Provisório previsto na Lei nº 14.133/21, aquele emitido no término do período de operação assistida. O Termo de Recebimento de OBRAS

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Conforme disposto no § 2º e 3º do art. 140 II da Lei nº 14133/21, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras ou do serviço, nem ético- profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Responsabilidade de executar a obra nos termos das especificações contidas no Termo de Referência, normas técnicas pertinentes, bem como nos projetos executivos e demais documentos técnicos constante do edital e seus anexos;
- Cumprir rigorosamente a relação de serviços descritos na planilha de orçamento e os elementos de composição de preços unitários.
- Executar todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental em vigor;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato e atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

- Apresentar à FISCALIZAÇÃO o PPRA, PCMSO, PCMAT e ASO dos funcionários na ocasião da mobilização. O mesmo procedimento deverá ser realizado pelas empresas subcontratadas antes de iniciar os serviços. Nos documentos deverá contar todas as funções previstas para a execução do contrato.
- Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência a fiscalização, respondendo integralmente por sua omissão;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio de terceiros;
- Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Manter permanentemente nas obras e/ou serviços um engenheiro residente responsável ou corresponsável pela execução das obras nos termos da Lei nº 6.496/77.
- Reforçar a sua equipe, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o engenheiro credenciado, preposto, mestre, operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for, de forma motivada, julgada inconveniente pela fiscalização;
- Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista;
- Retirar do canteiro e dos locais das obras e/ou serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela fiscalização;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

- Manter, durante a execução das obras e/ou serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega a fiscalização;
- Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas;
- Executar a obra empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente ao Projeto de Engenharia fornecido pela fiscalização;
- Desmanchar e refazer, sem ônus para a Contratante, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas;
- Proceder, no final das obras e/ou serviços a desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável;
- Reforçar o seu parque de equipamento se for constatada a inadequação para realizar os serviços de acordo com o cronograma e/ou se, em virtude de atraso, for necessário aumento do número de equipamento para recuperação do tempo perdido;
- Permitir e facilitar a SEDURB a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;
- Não permitir que seu pessoal ou equipamento ingressem em terras de terceiros, sem antes certificar-se de que a SEDURB já está devidamente autorizada pelos respectivos proprietários, respondendo a CONTRATADA civil e criminalmente por todos e quaisquer danos que este ato der causa;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

- Manter a segurança do tráfego com a devida sinalização durante a execução das obras e/ou serviços, de conformidade com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/97;
- A CONTRATADA deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T. ou R.R.T.) do respectivo Contrato no CREA/CAU. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento a SEDURB da via da A.R.T./R.R.T. destinada ao Contratante;
- O acompanhamento tecnológico ficará a cargo da CONTRATADA, independentemente da atividade fiscalizadora do Órgão.
- Manter reserva quanto aos Projetos, especificações e desenhos relativos à obra apenas sendo-lhe facultado fornecê-los a terceiros, para qualquer fim, mediante prévia e expressa autorização da fiscalização.
- Reconhecer a propriedade do Estado, de todos os fósseis e achados localizados durante a execução dos serviços, fazendo-lhe a pronta entrega.
- Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal.
- A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscal, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras, inclusive perante o Registro de Imóveis.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

- A CONTRATADA fica obrigada a comunicar imediatamente à administração CONTRATANTE qualquer alteração de sua condição no processo de Recuperação judicial ou extrajudicial, se foro caso.
- Manter no canteiro de obras equipamentos suficientes para prevenção e combate a incêndios, compatíveis com a classe e risco de incêndio das obras ou do serviço contratado.
- Propor à SEDURB alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos;
- Elaborar o AS BUILT de todos os projetos que por ventura tenha alguma modificação ao longo da execução da obra;
- Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, e apresentá-la até um dia útil após a emissão da Ordem de Serviço;

19. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cumprir fielmente às disposições do contrato, no que lhe couber.

Fornecer a CONTRATADA os elementos indispensáveis ao início da obra ou serviço no prazo estabelecido no contrato.

Adotar, sempre que necessário, providências junto a terceiros, na ocorrência de dificuldades no transcurso normal da obra ou serviço.

Efetuar, na presença da CONTRATADA, a análise e aprovação dos serviços executados, visando a medição dos serviços concluídos.

Avaliar as medições e faturas apresentadas pela CONTRATADA, atestando-as para pagamento, se for o caso, observando os procedimentos estabelecidos em Legislação própria e neste TR.

Avaliar a necessidade de aditamento ao contrato, observado o disposto nas legislações em vigor e nas normas internas da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - ES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Realizar avaliação de desempenho da CONTRATADA para atendimento aos Art. 58 e 59 da Portaria SEGER/PGE/SECONT N° 049-R/2010.

Inspecionar com frequência as obras e verificar as condições de organização, segurança dos trabalhadores e do público, de acordo com as Normas Regulamentadoras e NBR 7678 – Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção, exigindo da CONTRATADA as medidas corretivas que sejam necessárias.

Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, projetos, orçamento, cronograma, correspondência, medição e relatórios de andamento das atividades.

20. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, através de representantes por ela indicados, por profissional ou equipe de fiscalização habilitada, desde o início até o final do contrato, conforme determina o Decreto Estadual N° 5.545/2023, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

21. SANÇÕES

A CONTRATADA se submeterá às sanções previstas na lei 14.133/2021, Decreto Estadual N° 5.545/2023, legislação correlata federal e estadual.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

O licitante deverá apresentar com sua proposta uma declaração de que tem pleno conhecimento das especificações técnicas dos serviços, planilhas de referência de preços da contratante, termo de referência e edital de licitação.

Também deverá ser incluída na declaração de que conhecem o local onde serão realizadas as obras e serviços e que têm conhecimento das suas peculiaridades e ônus decorrentes dessas, para nada reclamar posteriormente.

Nos preços contratuais estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

A CONTRATADA deverá na execução dos serviços obedecer a todas as condições contidas neste TR, ainda que não constem no contrato ou ato convocatório.

O acompanhamento geométrico e geotécnico ficará a cargo da CONTRATADA, independentemente da atividade fiscalizadora.

23. MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco é um instrumento que permite ao gestor contratual mensurar antecipadamente, as possíveis intercorrências que podem afetar os objetivos da contratação e, conseqüentemente, os objetivos estratégicos do Contratante. Além do mais, essa ferramenta atribui de forma satisfatória o gerenciamento de cada risco identificado que contribuirá na eficiência e nos custos ao longo da execução do contrato.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, para os fins desta Lei, consideram-se:

XXVII – matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

Portanto, a cláusula de matriz de riscos baseia-se em previsão contratual diretamente associada à definição da equação econômico-financeira da contratação, uma vez que distribui entre o CONTRATADO PELA OBRA e o Contratante, a responsabilidade pelos ônus financeiros resultantes de eventos futuros e incertos (riscos) que possam promover a instabilidade dessa equação depois da apresentação da proposta na licitação.

Definida a cláusula de matriz de riscos, o reajustamento econômico-financeiro do valor contratado – diante da ocorrência de qualquer fato extraordinário que reflita sobre o encargo (para mais ou para menos) e que apresente natureza extracontratual, antes previsto na Lei nº 8.666/1993 em seu art. 65, inc. II, alínea “d” c/c § 5º, e agora assegurado pelo art. 124, inciso II, alínea “d” c/c art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021 – somente terá aceitação se o fato extraordinário ocorrido não tiver sido contemplado na matriz de riscos.

No entanto, a Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que a matriz de risco consiste em prever cláusula no contrato que distribui entre os contratantes, desde logo, a responsabilidade pelos ônus financeiros decorrentes de situações futuras e incertas – riscos que possam ocorrer depois da apresentação da proposta na licitação – definindo a condição de equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Assim, a matriz de riscos é um instrumento que permite identificar as ocorrências futuras e incertas que possam impactar as condições inicialmente pactuadas, bem como a mensurar o grau de risco de cada uma dessas situações.

Esse instrumento possibilita a tomada de ações de prevenção, a eliminação e/ou redução da probabilidade dos riscos identificados se



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

firmarem e as ações de contingenciamento, no caso de ser necessário lidar com os efeitos da ocorrência de riscos cuja probabilidade não seja possível eliminar totalmente.

23.1. REFERENCIAL TEÓRICO

Para a matriz de risco das obras realizadas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DO TRECHO 02 DA ORLA DE PRAIA GRANDE - FUNDÃO / ES**, serão avaliados dois critérios para identificação antecipada de uma ou mais adversidades e o grau de ameaça que cada uma delas apresenta: probabilidade e impacto.

Para essa análise, é importante atribuir valores numéricos para efeito comparativo entre os riscos, de modo a classificar qualitativamente as probabilidades e os impactos.

Tabela 1 - Relação Probabilidade X Impactos

Classificação	Valor
Muito Baixo	1
Baixo	2
Médio	3
Alto	4
Muito Alto	5

Fonte: IF SUDESTE MG, 2016, adaptado Sedurb, 2023

Após a identificação e a classificação, será realizada uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos acontece por meio da classificação de grandeza da probabilidade *versus* impacto, resultando na magnitude do risco e direcionando as ações relacionadas a ele durante a fase



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

de planejamento e gestão do contrato, conforme descrições relacionadas nas tabelas apresentadas a seguir (**Tabela 2** e **Tabela 3**).

Tabela 2 – Eventos

Classificação	Descrição
Muito Baixo	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência
Baixo	Evento casual e inesperado, sem histórico de ocorrência
Médio	Evento esperado, de frequência reduzida, com histórico de ocorrências parcialmente conhecido
Alto	Evento usual, com histórico de ocorrências amplamente conhecido
Muito Alto	Evento repetitivo e constante

Fonte: IF SUDESTE MG,2016, adaptado Sedurb,2023.

Tabela 3 – Escala de Impactos

Classificação	Descrição
Muito Baixo	Danos insignificantes que não comprometem o processo/serviço.
Baixo	Danos que comprometem minimamente o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
Médio	Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
Alto	Danos que comprometem significativamente a essência do processo/serviço, com possibilidade remota de recuperação.
Muito Alto	Danos que comprometem consideravelmente a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Fonte: IF SUDESTE MG,2016, adaptado Sedurb,2023.

Tal análise visa reduzir ou até mesmo eliminar as chances das adversidades se estabilizarem, uma vez que ela presume possíveis ocorrências indesejadas, com a finalidade de auxiliar na contenção de riscos.

A seguir (**Tabela 4**) é apresentado a Matriz de Classificação de Risco, ferramenta essencial para definição dos critérios quantitativos de classificação do grau de risco e as diretrizes para priorização do tratamento de riscos.

Tabela 4 – Matriz de Classificação de Risco

Matriz Classificação de Riscos		Probabilidade				
		1	2	3	4	5
Impacto	5					
	4					Muito Alto
	3				Alto	
	2		Médio			
	1	Baixo				

Fonte: IF SUDESTE MG,2016, adaptado Sedurb,2023

Tabela 5 - Diretrizes para Priorização do Tratamento de Riscos

Grau de risco	Descrição	Diretriz para a resposta
Muito Alto	Indica um nível de risco absolutamente inaceitável, muito além do apetite a risco da organização.	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta imediata. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer da autoridade superior.
Alto	Indica um nível de risco inaceitável, além do apetite a risco da organização.	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta em um intervalo de tempo definido pela autoridade superior. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer da autoridade superior.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Médio	Indica um nível de risco aceitável, dentro do apetite a risco da organização.	Não é necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles já existentes.
Baixo	Indica um nível de risco muito baixo, em que há possíveis oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas.	Explorar as oportunidades, se determinado pela autoridade superior.

Fonte: IF SUDESTE MG,2016, adaptado Sedurb,2023

Conforme demonstrado, o resultado da classificação do risco indica em qual célula da matriz o risco corresponde. As cores diferenciadas entre as células indicam quão alta é a classificação do risco, ou seja, o quão crítico um determinado risco é.

Para a elaboração da Matriz de Risco para a obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DO TRECHO 02 DA ORLA DE PRAIA GRANDE - FUNDÃO / ES**, foram identificados os principais riscos que podem afetar o empreendimento supracitado e caracterizados quanto às consequências de ocorrência do evento e as possíveis formas de mitigá-las, além da respectiva alocação, em que se identifica o responsável pelos custos do risco apontado.

Tabela 6 - Relação dos riscos identificados e classificação

Item	Tipo de Risco	Probabilidade	Impacto
1	Aditivos indevidos de contratos	2	5
2	Prorrogação da vigência de contratos	1	5
3	Negação de assinatura do contratado de termo aditivo	1	5
4	Erro de Projeto	2	5
5	Não apresentação de reforço/renovação da garantia contratual pela contratada	1	5
6	Quantitativo de pessoal ou capacitação insuficiente dos agentes de fiscalização e gestão do contrato	2	5
7	Acompanhamento da execução contratual insuficiente por parte da fiscalização e gestão de contrato	2	5



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Item	Tipo de Risco	Probabilidade	Impacto
8	Risco Ambiental e Social	1	5
9	Dificuldades para obtenção da Licença ambientais/Anuências	1	5
10	Ocorrências de eventos durante a construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	1	5
11	Falha de comunicação entre gestor e fiscal de contrato	1	5
12	Falha ou ausência de registro de ocorrências	1	5
13	Falha de comunicação entre Administração e contratada	1	4
14	Executar serviços fora dos padrões pretendidos	1	5
15	Interrupção parcial dos serviços por quaisquer razões (pandemias, edemias, acidentes, greves e demais eventos)	1	3
16	Interrupção total dos serviços por quaisquer razões (pandemias, edemias, acidentes, greves e demais eventos)	1	5
17	Não manutenção das condições de habilitação pela contratada	1	5
18	Falência, insolvência, quebra contratual pela contratada	1	5
19	Interrupção definitiva dos serviços pela contratada por outras razões não elencadas anteriormente	1	5
20	Pagamentos indevidos à contratada	1	5
21	Retenções indevidas de pagamento	1	4
22	Falta de disponibilidade financeira para pagamento de despesa no prazo	1	5
23	Não aplicação de sanções à contratada pela Administração	1	4
24	Passivo Ambiental anterior/posterior ao Contrato	1	5

Fonte: Consórcio Diamante

23.2. MATRIZ DE RISCO DE TRATAMENTO

Após a análise anteriormente descrita, cada risco identificado estabelece a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e mitigadoras, bem como a identificação dos responsáveis pela ação. É importante ressaltar que, no decorrer da gestão contratual, deverá ser realizado pelos responsáveis o acompanhamento dos fatores relacionados aos riscos, de modo a mantê-los em níveis aceitáveis e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

até mesmo eliminá-los. Essas informações estão relacionadas na Tabela apresentada a seguir.

Tabela 7 – Matriz de Tratamento dos Riscos referentes às Obras para Construção dos Trechos 01 e 03 da Orla da Praia de Piúma – ES.

Item	Tipo de Risco	Danos	Ações preventivas	Mitigação	Responsáveis
1	Aditivos indevidos de contratos	1. Prejuízo ao erário; 2. Cometimento de ato ilegal.	1. Verificar a exata necessidade da demanda; 2. Acompanhar o histórico das prorrogações do contrato.	1. Revogação de aditivo contratual constatado indevido.	1. Contratante 2. Gestão de Contratos
	Prorrogação indevida da vigência de contratos	1. Cometimento de ato ilegal	1. Acompanhar o histórico das prorrogações do contrato	1. Revogação de aditivo contratual constatado indevido.	1. Gestão de Contratos
3	Erro de Projeto	1. Inadequação para provimentos de serviços na qualidade e quantidade e custo. 2. Aumento nos custos de implantação inadequação dos serviços.	1. Verificar a solução de engenharia da Contratada	1. Não pagamento se os níveis não forem atingidos; 2. Contratação de seguros de performance	1. Contratada 2. Gestão de Contratos
4	Atraso de cronograma	Se a obra está em local passível de alagamento, o atraso do cronograma poderá comprometer as ações durante a obra ou gerar perda/retrabalho	A SEDURB irá analisar a possibilidade de iniciar as obras após o período chuvoso, de maneira a colaborar para que não ocorram tais sinistros durante as atividades.	1. A contratada deverá executar fielmente a programação definida, e se necessário adicionar turno extra para término das atividades de infra estrutura, e aquelas passíveis de retrabalho afim de evitar prejuízos.	1. Contratada



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Item	Tipo de Risco	Danos	Ações preventivas	Mitigação	Responsáveis
5	Não apresentação de reforço/renovação da garantia contratual pela contratada	1. Falta de mecanismo de possíveis falhas na garantia contratual pelo recolhimento de multas, pagamentos de verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias	1. Cobrar da contratada a prestação da garantia dentro prazo previsto em edital ou mesmo em atraso.	1. Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.	1. Gestão de Contratos
6	Quantitativo de pessoal ou capacitação insuficiente dos agentes de fiscalização e gestão do contrato	1. Falha no acompanhamento e execução contratual	1. Designar quantitativo de pessoal suficiente; 2. Capacitar equipe; Realização de reuniões periódicas para atualização dos procedimentos de fiscalização contratual e compartilhamento de informações	1. Atribuição das atividades de gestão e fiscalização do contrato a outros servidores que já estejam capacitados.	1. Contratante
7	Acompanhamento da execução contratual insuficiente por parte da fiscalização e gestão de contrato	1. Falha no acompanhamento e execução contratual	1. Realização de reuniões periódicas com a equipe de fiscalização contratual	1. Emissão de relatório periódico da fiscalização; 2. Alteração da equipe de fiscalização contratual	1. Contratante 2. Gestão de contratos
8	Risco Ambiental/ Socioambiental	1. Eventos ambientais causados pelo projeto que o afetem adversamente (ou, como resultado, a terceiros); 2. Efeito do projeto sobre as pessoas, flora e fauna	1. Redução/aumento inesperado da demanda causada pelo desempenho da economia; 2. Tratamento de acordo com a natureza da causa;	1. Vinculação de novos investimentos com base em gatilhos associados a demanda; 2. Incentivos tarifários e outros para incentivar a demanda;	1. Gestão de Contratos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Item	Tipo de Risco	Danos	Ações preventivas	Mitigação	Responsáveis
			3. Considerar o efeito do projeto sobre os demais impactos socioambientais.	3. Implementar gestão eficaz dos interesses das partes durante a execução do projeto.	
9	Dificuldades para obtenção da Licença ambientais/ Anuências	1. Risco de não obtenção das licenças; 2. Vencimento das demais e necessidades de complementações de estudos; 3. Atraso no início das obras, cronograma e aumento dos custos	1. Entrar em contato com a equipe de meio ambiente para gerenciamento ambiental;	1. Promover todos os estudos necessários para obtenção da licença	1. Gestão de Contratos
10	Ocorrências de eventos durante a construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	1. Riscos de litígios trabalhistas que afetam adversamente o projeto; 2. Realização de greves/e ou manifestações que atrasem o cronograma das obras ou o danifiquem	1. Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, considerando a repartição dos custos entre a contratante e contratada	1. Apresentação de planos de seguros; 2. Contratação emergencial de funcionários temporários; 3. Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, considerando a repartição dos custos entre a contratante e contratada	1. Contratante 2. Gestão de contratos
11	Falha de comunicação entre gestor e fiscal de contrato	1. Falha no acompanhamento e execução contratual	1. Realização de reuniões periódicas com a equipe de fiscalização contratual	1. Emissão de relatório periódico da fiscalização;	1. Gestão de Contratos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Item	Tipo de Risco	Danos	Ações preventivas	Mitigação	Responsáveis
12	Falha ou ausência de registro de ocorrências	1. Falta de informações relevantes para análise da contratação	1. Disponibilizar ao fiscal, desde a data da emissão da Ordem de Serviço, o livro de ocorrências ou documento similar	1. Emissão de relatório periódico da fiscalização;	1. Gestão de Contratos
13	Falha de comunicação entre Administração e contratada	1. Falha na prestação dos serviços	1. Realizar reunião com a contratada, na qual deverão ser disponibilizados os canais de relacionamento, assim como indicado o preposto.	1. Notificar a contratada por não atendimento aos contatos e requisições da contratante.	1. Gestão de Contratos
14	Executar serviços fora dos padrões pretendidos	1. Falha na prestação dos serviços	1. Acompanhar e cobrar da contratada a realização dos serviços dentro dos padrões pretendidos; 2. Não aceitar os serviços executados fora dos padrões exigidos pelas normas técnicas.	1. Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual; 2. Exigir a correção dos serviços, conforme disciplinado no Termo de Referência.	1. Gestão de Contratos
15	Interrupção parcial dos serviços por quaisquer razões (pandemias, edemias, acidentes, greves e demais eventos)	1. Falha na prestação dos serviços	1. Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços.	1. Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual	1. Gestão de Contratos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Item	Tipo de Risco	Danos	Ações preventivas	Mitigação	Responsáveis
16	Interrupção total dos serviços por quaisquer razões (pandemias, edemias, acidentes, greves e demais eventos)	1. Falha na prestação dos serviços	1. Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços.	1. Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual	1. Gestão de Contratos;
17	Não manutenção das condições de habilitação pela contratada	1. Impossibilidade de prorrogação contratual; Indícios de situação que possa levar a falência, insolvência, quebra contratual pela contratada.	1. Acompanhar as condições de habilitação da contratada, notificando-a quando da existência de alguma pendência.	1. Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual. Aplicar as sanções previstas no contrato.	1. Gestão de Contratos; 2. Contratante
18	Falência, insolvência, quebra contratual pela contratada	1. Interrupção imediata do contrato.	1. Acompanhar as condições de habilitação da contratada, em especial quanto à qualificação econômico-financeira.	1. Realizar contratação emergencial a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços.	1. Contratante
19	Interrupção definitiva dos serviços pela contratada por outras razões não elencadas anteriormente	1. Interrupção imediata do contrato.	1. Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços.	1. Realizar contratação emergencial a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços.	1. Contratante
20	Pagamentos indevidos à contratada	1. Prejuízo ao erário; 2. Cometimento de ato ilegal.	1. Verificar com exatidão os valores devidos em relação aos serviços prestados.	1. Negociar a devolução dos valores junto à contratada; 2. Proceder o desconto dos pagamentos indevidos nas faturas vincendas.	1. Gestão de Contratos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Item	Tipo de Risco	Danos	Ações preventivas	Mitigação	Responsáveis
21	Retenções indevidas de pagamento	1. Cometimento de ato ilegal; 2. Reclamação em juízo por parte da contratada, ocasionando prejuízo ao erário.	1. Verificar os critérios de possíveis retenções legais de pagamento.	1. Pagamento imediato de qualquer retenção indevida.	1. Contratante
22	Falta de disponibilidade financeira para pagamento de despesa no prazo	1. Cometimento de ato ilegal; 2. Prejuízo ao erário, no caso de exigência por parte da contratada de pagamento em valor corrigido.	1. Obedecer a ordem de pagamentos conforme entrada no setor financeiro.	1. Solicitar repasse de recursos conforme planejamento/cronograma para realizar os pagamentos no prazo.	1. Gestão de Contratos
23	Não aplicação de sanções à contratada pela Administração	1. Prejuízo ao erário; 2. Manutenção de empresa inadequada no mercado	1. Notificar a contratada por falhas na execução contratual	Aplicar as sanções previstas no contrato.	1. Contratante
24	Passivo Ambiental anterior/posterior ao Contrato	1. Paralisação da obras	1 Identificar os passivos ambientais anteriores ao início do serviço 2 Apurar os passivos ambientais produzidos durante o contrato por ações ou insumos da Contratada durante a vigência do contrato	1. Avaliação e elaboração das diretrizes e viabilidade de sua adequação/mitigação, anuência do contratante, previsão de cláusula contratual estabelecendo o procedimento contratual e as condições mínimas para a revisão do projeto, obras e operações;	1. Gestão de Contratos; 2. Contratante

23.3. MATRIZ DE RISCO

O quadro apresentado a seguir **Tabela 8** descreve os tipos de riscos, os respectivos efeitos sobre a evolução das obras, as medidas que devem ser tomadas para a mitigação desses efeitos e a parte responsável pelos custos incidentes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade e pelo Risco
Ambiental	Não cumprimento ou desconformidade com os Estudos entregues para obtenção da Dispensa do licenciamento ambiental	• Atraso no início das obras ou no cronograma de execução. • Aumento dos custos de execução. • Paralisação não prevista dos serviços • Multas ou outras penalidades aplicadas pelos órgãos ambientais	A Administração, por meio do gerenciamento ambiental deve prover todos os estudos, estimando custos correspondentes, bem como deve adotar medidas tempestivas para assegurar o cumprimento dos condicionantes ambientais para obtenção da dispensa da licença. A supervisora deve ter o poder de notificar construtora e paralisar serviços.	Administração arca com os estudos para obtenção de dispensa das licenças e com os custos das medidas ambientais. Passivo físico por conta da Construtora. Custos com autuações de responsabilidade da construtora serão por ela arcados.
Ambiental	Demora ou não obtenção de dispensa de licenças ambientais por culpa do contratante ou de terceiros.	• Atraso no início das obras ou no cronograma de execução. • Aumento dos custos do empreendimento. • Necessidade de alteração de projeto.	Só emitir ordem de início dos serviços se houve dispensa de licença ambiental. Revisão do prazo de execução contratual. Reajuste regular do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais.	O órgão contratante assume o custo com o reajustamento contratual, após o período legal de 12 meses, contados a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que está se referir. A Administração também prorroga o contrato durante o período necessário. Se a alteração de projeto for imprescindível para o licenciamento ambiental, a Administração arcará com o ônus ou se beneficiará da redução de custos decorrente. O contratado assume quaisquer outros riscos e se abstém de pleitear qualquer tipo de indenização por perdas ou lucros cessantes, inclusive



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade e pelo Risco
				no caso de rescisão contratual, fazendo jus apenas aos pagamentos de serviços já realizados e aprovados pela fiscalização, bem como ao custo da desmobilização contratualmente prevista e devolução da garantia.
Legal	Atraso ou não obtenção das licenças e autorizações diversas para execução da obra, incluindo desapropriações previstas.	• Modificação do custo ou do prazo de execução. • Embargo da obra.	Solicitação, em tempo hábil, de alvarás de construção, licenças de transporte, autorizações de supressão vegetal etc. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Aditivo de prorrogação de prazo.	Risco compartilhado entre a Administração e o contratado. Atrasos imputáveis exclusivamente ao contratado serão de sua responsabilidade, não cabendo prorrogação de prazo ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como poderão ensejar a aplicação de sanções. Atrasos oriundos da estatal ou de terceiros ensejarão a prorrogação de prazo correspondente. Nesse caso, as partes convencionam que a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. As partes convencionam que não haverá qualquer indenização dos equipamentos e ferramentas de propriedade do construtor que ficarem ociosos. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade e pelo Risco
				despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação. Se houver determinação para que a empresa se desmobilize, a Administração arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização, não cabendo o pagamento de indenização por mão de obra ou equipamentos ociosos.
Construção	Aumento ou diminuição das distâncias de transporte ou alteração no valor dos fretes dos produtos, bem como nos royalties	• Alteração da quantidade de caminhões necessária e dos custos com bota-foras e carga/descarga e transporte. • Alteração no valor dos royalties de indenização das jazidas.	Levantamento de campo, com análise e conferência dos locais de empréstimo, depósito e bota-fora. Verificação da possibilidade de fornecimento dos principais insumos da obra nos respectivos fornecedores. Exame do regular licenciamento das usinas de asfalto, pedreiras, concreteiras e areais previstos para abastecer a obra.	Risco exclusivo do contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
			Remuneração do risco assumido pelo construtor. Análise do diagrama de Bruckner.	
Construção	Deteção de nível de lençol freático diverso do previsto.	Necessidade de realizar ou de alterar o método de esgotamento da vala ou de execução de fundações ou escavações, com a consequente modificação do custo de execução.	Realização de sondagens Análise dos projetos Remuneração do risco assumido pelo construtor. Inclusão dos eventuais custos nas composições de custo unitário do construtor ou na taxa de BDI.	Risco exclusivo do contratado
Construção	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	- Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. - Aumento dos custos. - Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos danificados. - Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros. - Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. - Condenações na esfera trabalhista. - Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização. - Responsabilização penal dos responsáveis técnicos.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por engenheiro de segurança do trabalho. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia com cobertura adequada. Execução de bandejas primárias,	Risco exclusivo do contratado, cabendo ação de regresso do contratante contra o contratado no caso de a estatal ser acionada judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
			secundárias e terciárias. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	
Construção	Ocorrência de quaisquer outros eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos, devido à fatos imputáveis ao construtor.	• Atraso no cronograma. • Aumento de custo.	Seguro de Risco de Engenharia. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Exigência de Condições de habilitação adequadas. Fiscalização Contratual Atuante. Exigências de garantias contratuais. Aplicação de sanções.	Risco Exclusivo do Contratado
Construção	Problemas nos serviços de transporte associados à interrupção ou desvio do trânsito.	• Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário. • Perda de produtividade e aumento do prazo e do custo de execução.	Contratado deverá propor plano de ataque da obra e simular condições operacionais. Realização de simulações em aplicativos	Risco Exclusivo do Contratado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade e pelo Risco
			(Google Maps, Waze etc.) sobre as condições do trânsito no trajeto da obra. Execução da obra em turnos noturnos de trabalho ou nos finais de semana. Contratação de seguro de risco de engenharia. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	
Construção	Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos.	• Retrabalhos; • Não atingimento dos níveis de qualidade desejados • Aumento de prazo • Aumento de custo de execução	Exigência de garantias contratuais. Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de seguro risco de engenharia. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes.	Risco exclusivo do contratado.
Construção	Atraso na liberação da obra por fatos não imputáveis ao contratado.	• Atraso no início da obra e eventual aumento de custos. • Necessidade de desmobilização.	Cláusula contratual prevendo revisão do cronograma e/ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. Determinação da fiscalização para que a empresa se desmobilize ou ataque outra frente de serviço.	O Contratante prorrogará o contrato no prazo necessário. Se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. As partes convencionam que não haverá qualquer



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade e pelo Risco
				indenização dos equipamentos e ferramentas de propriedade do construtor que fiquem ociosos. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação. Se houver determinação para que a empresa se desmobilize, a Administração arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização.
Construção	Roubos e furtos de materiais e equipamentos na obra.	• Aumento de custos de execução. • Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. • Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.	Seguro contra riscos de engenharia. Previsão de posto de vigia no canteiro de obras. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado.
Construção	Acidentes ou quebra de máquinas e veículos.	• Aumento de custos de execução. • Atrasos para a aquisição ou reparo dos equipamentos. • Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante ou de terceiros.	Seguro contra riscos de engenharia. Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva.	Risco exclusivo do contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade e pelo Risco
			Remuneração do risco assumido pelo construtor. Exigência de seguro para os equipamentos adquiridos ou utilizados na obra.	
Construção	Perda ou perecimento de materiais de construção.	• Aumento de custos de execução. • Atrasos ocasionais para a aquisição de novos insumos. • Custos com descarte dos materiais inservíveis.	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Instituição de programa de aquisições de insumos em conformidade com o cronograma da obra. Adotar boas práticas para a aquisição e armazenagem dos materiais. Atentar para a data de validade dos materiais, se for o caso.	Risco exclusivo do contratado.
Construção	Danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada do canteiro de obras.	• Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. • Aumento dos custos. • Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. • Condenações na esfera trabalhista. • Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização. • Responsabilização penal dos responsáveis técnicos e fiscais do contrato.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, nos termos da NR-4. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização.	Risco exclusivo do contratado, cabendo ação de regresso do contratante contra o contratado no caso de a estatal ser acionada judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade e pelo Risco
			Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia. Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	
Construção	Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras.	• Aumento dos custos da obra • Eventual embargo da obra ou responsabilização da Administração.	Realização de vistoria cautelar dos imóveis na região da obra. Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada.	Risco exclusivo do contratado
Construção	Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	• Prejuízo a continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma. • Aumento dos custos incorridos pelo contratado.	Seguro de Riscos de Engenharia com a cobertura adequada.	Risco exclusivo do contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Construção	Eventos não seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	• Prejuízo a continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma. • Aumento dos custos incorridos pelo contratado.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante.
Construção	Gerenciamento e administração inadequada da construção.	• Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.	Exigência de garantias contratuais. Presença do responsável técnico da contratada no canteiro. Verificar se o responsável técnico constante da ART é o mesmo que foi submetido para efeito da habilitação da empresa. Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de seguro risco de engenharia. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes. Fiscalização ostensiva e atuante do contratante.	Risco exclusivo do contratado.
Construção	Prejuízos causados por subcontratados.	• Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais. • Eventual necessidade de reparar danos	Exigência de garantias contratuais Previsão contratual de aplicação de penalidades.	Risco exclusivo do contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
		causados a outras instalações do contratante ou de terceiros.	Exigência de seguro risco de engenharia. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes. Avaliação, pela equipe de fiscalização, dos pedidos de subcontratação formulados pelo contratado. Estabelecer em edital o percentual máximo de subcontratação, bem como que parcelas da obra poderão ou não ser subcontratadas, além dos requisitos e documentos do subcontratado a serem apresentados para a fiscalização.	
Construção	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados do contratado ou dos subcontratados	• Aumento dos custos incorridos pelo construtor. • Atraso na execução dos serviços. • Eventual interposição de ação trabalhista.	Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado. Previsão contratual de aplicação de penalidades. O construtor deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação	Risco exclusivo do contratado. As partes convencionam que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que será reestabelecido por meio dos reajustes anuais do contrato, na data-base contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
			coletiva do trabalho. Disposição contratual aderente à Instrução Normativa Seges/MDPG nº 6/2018, que obriga a existência de cláusula obrigando que o construtor cumpra rigorosamente todos os direitos trabalhistas dos acordos de negociação coletiva.	
Construção	Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na conclusão da obra ou o aumento do seu custo por culpa do contratado.	• Atraso na obra. • Aumento de custos.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Exigência de garantias contratuais. Fiscalização efetiva da execução do objeto pela estatal. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado.
Construção	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	• Atraso na obra. • Aumento de custos. • Despesas com a demolição e desentulho dos itens defeituosos.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	Risco exclusivo do contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
			Exigência de garantias contratuais. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Contratação e seguro de risco de engenharia. Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante. Contratação de supervisora. Realização do controle tecnológico dos materiais empregados.	
Legal	Interposição de ações judiciais contra o construtor e os seus subcontratados por força da execução da obra.	• Condenação do contratado, aumentando os custos de execução. • Responsabilização solidária ou subsidiária da administração. • Paralisação da obra por ordem judicial.	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a administração ser incluída no polo passivo da ação.	Risco exclusivo do contratado.
Crédito	Inadimplência dos fornecedores de materiais e equipamentos.	• Perda de valores pelo construtor pagos aos seus fornecedores. • Problemas de liquidez do construtor. • Atrasos oriundos de novas compras ou encomendas de insumos	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Crédito	Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante.	• Problemas de liquidez do construtor. • Eventual paralisação dos serviços. • Eventual aumento do custo em virtude de pagamentos de mobilizações e desmobilizações da obra, bem como de atualizações financeiras.	Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante. Cláusula prevendo que o contratado pode suspender os serviços o contrato após inadimplência superior a três meses. Cláusula prevendo o pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. Prorrogação do contrato. Uso de uma conta vinculada, na qual o valor integral do objeto é previamente depositado, sendo liberado ao contratado na medida em que o objeto é executado. Observância da ordem cronológica de pagamentos.	Contratante, que arcará com a atualização financeira prevista em contrato no caso de o atraso nos pagamentos superar os 30 dias. Também haverá prorrogação do prazo se o período de inadimplência superar os 90 dias. Se a empresa se desmobilizar, após o período de 90 dias, a administração arcará com os valores contratualmente previstos para a desmobilização e nova mobilização da empresa.
Geológico	Alteração do comprimento ou do volume das fundações.	• Modificação do cronograma e/ou do custo de execução	Realização de sondagens e outros procedimentos de investigação geotécnica. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
			Seguro de riscos de engenharia	
Jazidas e Bota-foras	Inexistência de áreas desbloqueadas de exploração ou aparecimento de jazidas não consideradas no projeto.	Mudança no cronograma e alteração do custo de execução dos serviços.	Realização de levantamentos de campo Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado.
Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado.	Aumento dos custos da obra.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante, que poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de príncipe.
Legal	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante, que celebrará aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro.
Legal	Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado.
Legal	Interposição de ações judiciais contra o contratante por conta da realização da obra por fatores atribuíveis ao contratado.	Encargos administrativos do órgão contratante para se defender no processo e perdas decorrentes de sentenças judiciais.	Cláusula contratual prevendo a retenção de parte dos pagamentos devidos ao contratado no caso do contratante ser acionado judicialmente por fatores imputáveis ao contratado.	Risco exclusivo do contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
			Exigência de garantias de execução contratual.	
Legal	Risco de rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratado.	• Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. • Possível perecimento dos serviços executados. • Postergação da conclusão da obra.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais.	Risco exclusivo do contratado.
Liquidez	Problemas de liquidez financeira do construtor ou de subcontratados, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado.	• Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. • Possível perecimento dos serviços executados. • Postergação da conclusão da obra	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Estatal em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado.	Risco exclusivo do contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
			Exigência de garantias contratuais. Previsão de retenção das medições ainda não liquidadas. Pagamento direto para empregados, fornecedores e subcontratados da construtora.	
Mercado	Variações nas taxas de câmbio ou juros.	- Alterar o custo de aquisição de insumos importados. - Alterar as condições do pagamento de financiamentos e dívidas em moeda estrangeira ou nacional.	Proteção por meio de instrumentos de hedge, tais como contratos futuros, swaps etc. Política de compra antecipada de bens importados.	Risco exclusivo do contratado.
Projeto	Não atendimento dos requisitos e parâmetros mínimos de performance estabelecidos no anteprojeto ou no projeto executivo.	- Desempenho satisfatório. - Aumento de custos. - Atraso no cronograma - Parâmetros de qualidade não atendidos.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante. Contratação de supervisora. Estabelecimento de requisitos de habilitação de licitantes adequados. Celebração de termos de aditamento contratual, nos regimes de empreitada.	Na contratação por valor global se trata de risco do contratado e contratante. Pois se ficar comprovada a inadequação do projeto executivo, tal risco é de responsabilidade da administração. Caso seja sobre quaisquer situações durante a execução, risco do CONTRATADO.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Projeto	Modificações das especificações de serviço no Projeto Executivo pela administração.	Administração poderá modificar especificações de serviço existentes no projeto executivo, alterando o escopo dos serviços contratados, o que impactará nos custos e no prazo de execução.	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução.	O contratante arcará com os custos decorrentes da modificação dos projetos e com a necessária prorrogação de prazo, desde que as modificações de projeto solicitadas não decorram de erros cometidos pelo próprio contratado.
Projeto	Dificuldade de contemplar na execução, as especificações constantes do Projeto Executivo.	Não atingimento dos parâmetros de qualidade, durabilidade, performance, rendimento, garantia contra defeitos e prazo de execução previstos no anteprojeto.	Cláusula contratual impondo a obrigação de alteração do projeto pelo contratado.	Risco exclusivo do contratado.
Projeto	Mudanças de projeto por determinação de outras entidades públicas (prefeitura, corpo de bombeiros etc.) ou exigidas para obtenção do licenciamento ambiental do empreendimento.	- Atraso na execução do objeto contratual. - Custos adicionais associados com o refazimento dos projetos.	Celebração de aditivo contratual.	O contratante arcará com os custos decorrentes da modificação dos projetos e com a necessária prorrogação de prazo, desde que as modificações de projeto solicitadas não decorram de erros cometidos pelo próprio contratado.
Projeto	Erro na estimativa de prazo da obra.	Alteração no prazo de execução do objeto contratual.	Realizar a adequada programação da obra. Seguro contra riscos de engenharia. Remuneração pelo risco assumido.	Risco exclusivo do contratado.
Social	Invasão e ocupação irregular da obra	- Depredação dos equipamentos e serviços executados; - Furto de materiais e equipamentos; - Paralisação e atraso na obra;	Vigilância ostensiva da obra. Negociação com os invasores.	Contratante suportará os prejuízos observados na obra e prorrogará o prazo de execução pelo tempo necessário.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
			Acionamento das forças policiais. Interposição de ação de reintegração de posse.	
Construção	Demora na mobilização inicial da empresa.	- Alteração no prazo de execução do objeto contratual. - Postergação do início da obra.	Exigência de garantia contratual. Previsão de rescisão do contrato e aplicação de sanções. Realizar a adequada programação da obra. Seguro contra riscos de engenharia. Remuneração pelo risco assumido.	Risco exclusivo do contratado.
Construção	Perda excessiva de concreto projetado	Aumento de custo de execução	Melhor controle dimensional da escavação do túnel. Remuneração pelo risco assumido. Incorporar um percentual de perdas nas composições de custo unitário dos serviços.	Risco exclusivo do contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Vitória, 07 de maio de 2025.

24. ELABORAÇÃO

Marcelo Sales Loureiro
Engenheiro Civil

25. APROVAÇÃO

Leandro Rezende de Abreu
Gerente

Cassio Dias Lopes
Subsecretário SEDURB/SUBAD

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO SALES LOUREIRO
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03
GESCONV - SEDURB - GOVES
assinado em 08/05/2025 14:07:02 -03:00

LEANDRO REZENDE DE ABREU
GERENTE QCE-03
GEAD - SEDURB - GOVES
assinado em 09/05/2025 10:44:12 -03:00

CÁSSIO DIAS LOPES
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBAD - SEDURB - GOVES
assinado em 08/05/2025 14:11:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 10:44:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCELO SALES LOUREIRO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 - GESCONV - SEDURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Z0SG3S>